



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Miguel Calmon**

quarta-feira, 5 de setembro de 2012

Ano I - Edição nº 00112

## **Prefeitura Municipal de Miguel Calmon publica**



Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

[www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
DDEDF75AEFFE88F8C83097B0BBEE148D

## Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

# SUMÁRIO

- Decreto nº 315/2012 - Prorroga o Decreto nº 289, de 07 de março de 2012 e o Decreto 302 de 15 de junho de 2012, e, bem assim, os seus efeitos, reconhecendo a continuidade da situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência" no âmbito do território do Município de Miguel Calmon e dá outras providências".

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Decreto



DECRETO Nº 315/2012

**“Prorroga o Decreto nº 289, de 07 de março de 2012 e o Decreto 302 de 15 de junho de 2012, e, bem assim, os seus efeitos, reconhecendo a continuidade da situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência" no âmbito do território do Município de Miguel Calmon e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela art. 71, inciso VII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 7 do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes e,

Considerando a continuação da prolongada estiagem que assola a Região e principalmente o Município de Miguel Calmon;

Considerando os danosos efeitos causados pela falta de chuvas, quer para a agricultura, quer para a agropecuária, quer para a vida humana;

Considerando o alto comprometimento do abastecimento de água para o consumo animal e, bem assim, para o consumo humano na zona rural do Município, dado a escassez de chuvas e o esvaziamento de tanques, aguadas, açudes e o esgotamento de mananciais;

Considerando o baixo volume de água em que se encontra a Barragem do França que abastece a Sede do Município e alguns Povoados, causando preocupações e expectativa de desabastecimento em futuro próximo se não voltar a chover imediatamente;

Considerando o desemprego que tem crescido, sobretudo no campo, e, ainda, a escassez de rendas dos pequenos produtores, em virtude da lavoura ter sido dizimada pela estiagem prolongada;

Considerando a mortandade crescente de animais que, debilitados pela falta de pastagem e água, terminam sucumbindo;

Considerando que ainda não há previsões concretas de chuvas para os próximos meses;

Considerando, outrossim, que, mesmo em condições normais, a estação chuvosa em nosso meio ainda está distante;

Considerando finalmente que persistem todos os efeitos provocados pela prolongada estiagem, com sério comprometimento da sobrevivência humana e dos animais,

DECRETA:

ART. 1º - Fica prorrogado até o dia 31.12.2012 os Decretos nº 289, de 07 de março de 2012 e o Decreto 302, de 15 de junho de 2012, e, bem assim, os seus efeitos, reconhecendo-se a continuidade da situação anormal provocada pela estiagem, caracterizada como situação de emergência.

Telefax (074) 3627-2121 [www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)

Av. Odonel Miranda Rios, nº45, 1º andar, Centro  
CEP 44.720-000 Miguel Calmon - Bahia  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

[www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



Parágrafo Único: Esta situação de anormalidade é reconhecida para todo território do Município de Miguel Calmon, comprovadamente afetado pela estiagem, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos – AVADAN e pelo croqui.

ART. 2º - Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a adotarem as ações e medidas urgentes necessárias para o atendimento das famílias afetadas até o retorno da normalidade.

ART. 3º - O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste decreto a todos os órgãos pertinentes para devidas finalidades legais.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 2012.

**JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**  
Prefeito Municipal

Telefax (074) 3627-2121 [www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)

Av. Odonel Miranda Rios, nº45, 1º andar, Centro  
CEP 44.720-000 Miguel Calmon - Bahia  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

[www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
DDEDF75AEFFE88F8C83097B0BBEE148D